



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela PORTARIA - 496/2022/SES/GASEC, DE 30 DE MAIO DE 2022, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2022.30550.009212	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 02/05/2023	Hora da abertura: 08h30min (Horário de Brasília)
Pregão Eletrônico Nº: 107/2023	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços: () SIM (X) NÃO	
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência de Vigilância em Saúde	
Diretoria do Laboratório Central – LACEN	
Gerência Administrativa – LACEN	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Orçamentária: 30.550.10.305.1165.4353	
Programa do PPA: 1165 - Integração de Ações e Serviços de Saúde	
Ação PAS/LOA: 4353 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos/Detalhamento: 1.600.0000.251/2371 Vigilância em Saúde (LACEN)	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO”.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
Demais legislações aplicáveis ao caso.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro (a): Danilo Veloso Oliveira
Telefone: (063) 3218-1722/1715	E - mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h00min às 12h00min – 14h00min às 18h00min	





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto eventual e provável contratação de empresa especializada em prestação de **serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas Cabines de Segurança Biológicas/Capelas de fluxo laminar com fornecimento e substituição de peças já incluídas no preço do serviço até o limite de 15% do valor total licitado**, para do Laboratório Central de Referência em Saúde Pública do Estado do Tocantins (LACEN-TO) e Laboratório de Saúde Pública de Araguaína – LSPA, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.4. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

2.5.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.5.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.5.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.5.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212**

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212**

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor total por item*.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212**

- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1. no País;
- 8.18.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.
- 10.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 10.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1.** O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.
- 11.2.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.3.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.
- 11.4.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).
- 11.5.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM, observado o PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.
- 11.6.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.
- 11.7.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo posteriormente à verificação da habilitação da Licitante, conforme as



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212**

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) **Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).**

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) Proposta de preços que apresente as informações técnicas conforme Modelo em anexo ao Termo de Referência.

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212**

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 13.4**.

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação**:

a) Cópia de **Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória os produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 30, item II, parágrafo 4º da Lei de Licitações.

b) Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da empresa nas áreas de eletrônica, mecânica ou elétrica, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Edital, conforme Inciso I do art. 30 da Lei 8.666/1993 e conforme resolução do CREA/CONFEA 218/1973, em plena validade.

c) Comprovação seja por vínculo trabalhista, contratual ou societário do licitante possuir, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Engenharia Elétrica, ou Eletrônica ou Mecânica, preferencialmente com especialização em Engenharia Clínica ou Biomédica, com registro emitido pelo CREA conforme CONFEA 336/1989.

A comprovação do quadro de responsáveis técnicos se dará através da Certidão de registro e Quitação (CRQ) emitida pelo CREA.

d) Apresentar declaração de que possui, no mínimo, os seguintes equipamentos para as intervenções:

I. Contadores de partículas

II. Fotômetros

III. Geradores de P.A.O./D.O.P.

IV. Anemômetros

V. Medidor de Vazão de Ar

VI. Tubos de Pitot

VII. Medidor de Luz Ultravioleta

VIII. Manômetros Analógicos

IX. Decibélimetros

X. Luxímetros

XI. Amperímetros Digitais

XII.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212**

e) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF.

13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação:

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe facultar o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212**

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no inciso I do artigo 57 da Lei 8.666/93;

16.2. A vigência contratual será iniciada a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

16.3. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.4. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

16.5. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

16.6. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212****17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

17.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.3. apresentar documentação falsa;

17.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. falhar na execução do contrato;

17.1.7. fraudar a execução do contrato;

17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.9. declarar informações falsas; e

17.1.10. cometer fraude fiscal.

17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. As sanções descritas no item 17.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

18.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

18.9. O Edital e seus anexos poderão ser consultados no endereço eletrônico: <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>.

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 11/04/2023 12:35:44.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 24DFB25201409FF9





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212

- 18.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- 18.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 18.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.
- 18.13.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.
- 18.14.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

19. DO FORO

- 19.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 11 de abril de 2022.

Assinado digitalmente

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212

ANEXO I**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total por item;**
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Serviço semestral de manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, nas Cabines de Segurança Biológica com fornecimento e substituição de peças já incluídas no preço do serviço até o limite de 15% do valor total licitado , relacionadas no Anexo I - Relação de Cabines de Segurança Biológica – LACEN.	Serviço	2
2.	Serviço semestral de manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, nas Cabines de Segurança Biológica com fornecimento e substituição de peças já incluídas no preço do serviço até o limite de 15% do valor total licitado , relacionadas no Anexo I - Relação de Cabines de Segurança Biológica – LSPA.	Serviço	2

Observações a considerar no preço da proposta:

- a) Para reposição de peças a CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 03 (três) orçamentos, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da identificação da necessidade da reposição, para análise e aprovação da CONTRATADA, sendo aprovado o orçamento, a CONTRATADA estará apta a fornecer a peça e realizar sua instalação. Em caso de não aprovação do orçamento apresentado pela CONTRATADA a CONTRATANTE procederá à nova pesquisa de preço de mercado e formalizará a compra diretamente.
- b) Apenas as peças efetivamente trocadas serão reembolsadas.
- c) O Serviço de troca de peças será acompanhado por um responsável da unidade.
- d) As peças substituídas devem ser devolvidas para a CONTRATANTE, acompanhadas de Relatório do Serviço Executado para análise e decisão quanto ao seu destino.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA nº 11/2022/SES/SVPPS/DLCSP/GAL

SOLICITANTE(S)	
Superintendência de Vigilância em Saúde Diretoria do Laboratório Central – LACEN Gerência Administrativa – LACEN	Ramal: 3223
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Orçamentária: 30.550.10.305.1165.4353 Programa do PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde Ação PAS/LOA: 4353 – Fortalecimento do sistema estadual de vigilância em saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos/Detalhamento: 1.600.0000.251/2371 Vigilância em Saúde (LACEN)	
Ata de registro de preços: () SIM (x) NÃO	

01. DO OBJETO:

- 1.1.** Contratação de empresa especializada em prestação de **serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas Cabines de Segurança Biológicas/Capelas de fluxo laminar com fornecimento e substituição de peças já incluídas no preço do serviço até o limite de 15% do valor total licitado**, para do Laboratório Central de Referência em Saúde Pública do Estado do Tocantins (LACEN-TO) e Laboratório de Saúde Pública de Araguaína – LSPA.
- 1.2.** Para fins do presente Termo de Referência, **produto(s)**, leia-se: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**
- 1.3. O objeto deste termo de referência é considerado serviço comum**, conforme prevê o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 3º, inciso II.

02. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

A contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva das Cabines de Segurança Biológica, também chamadas de Capelas de Fluxo Laminar, equipamentos laboratoriais da unidade, foi motivada pela necessidade de se manter os equipamentos/cabines relacionados, em perfeitas condições de uso e de forma a evitar que o dano causado pelo uso constante danifique os equipamentos e consequentemente prejudique assim o desenvolvimento das atividades do laboratório da unidade.

Cabines de segurança constituem um grupo de equipamentos destinados a melhorar as condições gerais sob as quais se realizam uma grande variedade de atividades em laboratórios clínicos e de investigação na área de saúde pública. Nas áreas laboratoriais devem ser utilizadas cabines de segurança biológica para contenção física sempre que: sejam realizados procedimentos com elevado potencial de criação de aerossóis, como centrifugação, trituração, homogeneização, agitação vigorosa, ruptura por sonicação, abertura de recipientes contendo material onde a pressão interna possa ser maior que a pressão ambiental e em cultura de tecidos infectados ou de ovos embrionados; e em altas concentrações ou grandes volumes de materiais biológicos patogênicos. Tais materiais só podem ser centrifugados fora de cabines de segurança se forem utilizadas centrífugas de segurança e frascos lacrados, no entanto, estes devem ser abertos no interior da cabine de segurança biológica.

O fim a que se destinam as cabines requer uma manutenção contínua e preventiva, pela necessidade de preservação e garantia de segurança na manipulação do equipamento por parte do homem/profissional, o que confere ao serviço o caráter de continuidade.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos proporcionará ainda a adequação do LACEN-TO às disposições da alínea c do item 5.4 do regulamento técnico para funcionamento dos serviços laboratoriais que está contido na RDC Nº. 302, de 13/10/2005, Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA que trata da obrigação de ser realizar e manter registros das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e instrumentos laboratoriais, além das disposições da ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005, que dispõe de requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.

Desta maneira, o aumento do incentivo está diretamente relacionado ao atendimento de requisitos que, de acordo com a Portaria, são classificados do Estágio 1 a 5, e, para a classificação desejada, em seu Estágio 3, no item VII, é exigido que os LACEN preencham a seguinte determinação:



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212**

“Ter um programa documentado, aprovado e implantado de manutenção dos equipamentos e instrumentos de medição, significativos para os resultados dos ensaios, que atenda às recomendações dos fabricantes e manter registros das manutenções corretivas e preventivas realizadas em cada equipamento”.

A realização do serviço apresenta natureza continuada, aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço, comprometendo a atividade fim deste Laboratório, seja na realização de análises laboratoriais em amostras ambientais, biológicas ou de produtos sujeitos ao controle sanitário, em parceria com outros órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal.

A contratação garantirá a execução dos serviços planejados na PAS, LOA e PPA, ajudará na prevenção do desgaste antecipado dos equipamentos, orientará os funcionários para o correto manuseio; evitando a paralisação dos serviços em decorrência da quebra de equipamentos, essenciais para a realização de exames ou que podem afetar direta/indiretamente na qualidade das análises laboratoriais de competência desta instituição de saúde.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

Item 01: Serviço (semestral de manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, nas Cabines de SegurançaBiológicas), relacionadas no Anexo I - Relação de Cabines de Segurança Biológica – LACEN.

Item 02: Serviço (semestral de manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, nas Cabines de SegurançaBiológicas), relacionadas no Anexo I - Relação de Cabines de Segurança Biológica – LSPA.

03. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnicas conforme descritas no Anexo I do Edital

3.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.2.1. Após a realização da manutenção preventiva a CONTRATADA deverá **fornecer e afixar etiqueta adesiva no equipamento, onde deverá constar a data da última e da próxima manutenção preventiva.**

3.2.2. As solicitações de manutenção corretiva serão realizadas através do encaminhamento de Ordens de Serviço pela CONTRATANTE, via e-mail ou outro meio específico, indicados pela CONTRATADA.

3.2.3. As Manutenções Corretivas, que não forem urgentes, podem ocorrer juntamente com a Manutenção Preventiva mais próxima, contudo, excepcionalmente **nos casos de urgência deverá ser enviado técnico apto a resolver o problema no prazo máximo de 72 horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço – OS.**

3.2.4. As etapas do procedimento de manutenção corretiva e seus respectivos prazos são definidos desta maneira:

3.2.5. Contato prévio e atendimento: após encaminhamento da Ordem de Serviços via e-mail ou outro meio, como um programa específico, a empresa deve encaminhar técnico habilitado para realizar a manutenção do equipamento, na data marcada para a realização da manutenção preventiva mais próxima ou excepcionalmente nos casos de urgência deverá ser enviado técnico apto a resolver o problema no prazo máximo de 72 horas.

3.2.6. Reparo sem necessidade de troca de peças: a empresa deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no máximo 72 horas corridas após o início do atendimento.

3.2.7. Reparo com necessidade de troca de peças: a empresa deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no máximo 15 (quinze) dias, contados do início do atendimento podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos. O prazo especificado abrangerá a realização do orçamento das peças necessárias, a aprovação pela CONTRATANTE e o recebimento e instalação da peça. A Prorrogação do prazo poderá ser requerida pela CONTRATADA, em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada em solicitação formal aprovada pela CONTRATANTE.

3.2.8. Os serviços de manutenção preventiva em cada equipamento deverão ser orientados por um *check-list* individual, cujo modelo deve ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado previamente pela CONTRATANTE, que fará parte do relatório de manutenção preventiva periódica.

3.2.9. A CONTRATADA deverá protocolar os relatórios de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da realização da manutenção, detalhando inclusive peças e componentes substituídos.

3.2.10. Caso não seja possível o concerto de determinado equipamento por inexistência de peças de reposição, reparo tecnicamente e/ou economicamente inviável ou ainda por se encontrar no final da vida útil, deverá ser elaborado relatório técnico devidamente assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, a ser encaminhado à CONTRATANTE para análise, podendo a mesma proceder com sua baixa patrimonial e designar outro aparelho com as mesmas funções para compor o Contrato.

3.2.11. A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente sobre a execução dos serviços, despesas com viagens, diárias, estadias.

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 11/04/2023 12:35:44.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 24DFB25201409FF9



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212**

transportes de materiais ou equipamentos ou qualquer outra atividade relativa à execução dos serviços objeto deste contrato.

3.2.12. Somente em caso de excepcional necessidade poderá ser retirado o equipamento para fora das dependências do LACEN-TO e neste caso deverá ser acompanhado da **Guia de Movimentação Patrimonial (GMPB)**, e mantendo sob sua responsabilidade os equipamentos retirados.

3.2.13. Fornecer aparelhos e ferramentas necessárias à prestação dos serviços técnicos de certificações, verificações e medições eletromecânicas nas Cabines de Segurança Biológicas - **manutenção preventiva e corretiva**.

3.2.14. A **manutenção preventiva** deverá consistir em verificações, limpezas, intervenções e manutenções dos equipamentos de modo a mantê-los funcionando em perfeito estado de conservação, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico com o objetivo de manter e/ou ampliar a sua vida útil.

3.2.15. A **manutenção preventiva** é geral e poderá ter a aplicação de corretiva se detectada a necessidade.

3.2.16. Os **serviços técnicos** a serem realizados nos equipamentos de segurança biológica são:

- I. Medição da contagem de partículas em suspensão, para classificação do ambiente;
- II. Medição e ajuste da velocidade do fluxo de ar, *Downflow*;
- III. Medição e ajuste da vazão do fluxo de ar, *Downflow*;
- IV. Cálculo e ajuste da velocidade do fluxo de ar, *Inflow*;
- V. Medição da umidade relativa do ar e da temperatura ambiente;
- VI. Medição do índice de saturação dos filtros absolutos;
- VII. Medição da(s) corrente(s) elétrica(s) do(s) motor(es);
- VIII. Revisão e reaperto das conexões, no painel elétrico;
- IX. Revisão e limpeza da parte interna do equipamento;
- X. Revisão do sistema eletro-mecânico;
- XI. Revisão do(s) selo(s) de vedação;
- XII. Revisão do(s) manômetro(s);
- XIII. Troca dos pré-filtros e absolutos;
- XIV. Emissão de Relatório final, com os resultados, classificação e recomendações técnicas.

3.2.17. Para a **realização das certificações**, utilizar as normas: NSF (National Sanitation Foundation) 49 e ISO 14644-1 em substituição ao Federal Standard 209e.

3.2.18. As **certificações** deverão ocorrer na conformidade da Qualidade e Biossegurança exigidos pela NBR ISO/IEC 17025 e RDC 302/05.

3.2.19. A quantidade de equipamentos objeto deste contrato encontra - se relacionada no Anexo I - Relação de Cabines de Segurança Biológica (Lacem-TO em Palmas) e (LSPA em Araguaína), conforme especificado neste termo de Referência – TR.

04. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

4.1. Serviço contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

4.2. As peças repostas devem ser de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

4.3. As peças de reposição serão adquiridas, preferencialmente, pela CONTRATADA e reembolsadas pela CONTRATANTE.

4.4. Para reposição de peças a CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 03 (três) orçamentos, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da identificação da necessidade da reposição, para análise e aprovação da CONTRATADA, sendo aprovado o orçamento, a CONTRATADA estará apta a fornecer a peça e realizar sua instalação. Em caso de não aprovação do orçamento apresentado pela CONTRATADA a CONTRATANTE procederá à nova pesquisa de preço de mercado e formalizará a compra diretamente.

4.5. Apenas as peças efetivamente trocadas serão reembolsadas.

4.6. O Serviço de troca de peças será acompanhado por um responsável da unidade.

4.7. As peças substituídas devem ser devolvidas para a CONTRATANTE, acompanhadas de Relatório do Serviço Executado para análise e decisão quanto ao seu destino.

05. DO CRONOGRAMA DE INÍCIO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212**

- 5.1.** Os serviços estão aptos a ser iniciados contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, mediante agendamento combinado entre o Contratante e o Contratado, preferencialmente via endereço eletrônico.
- 5.2.** A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES-TO, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhosesau.to@gmail.com
- 5.3.** A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este Termo de Referência.
- 5.4.** Fica sob a responsabilidade da empresa, informar a Diretoria de Compras-SES/TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência deste Termo de Referência.
- 5.5.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SESAU/TO.
- 5.6.** A **Manutenção corretiva** deve ser executada no prazo máximo de 72 horas úteis a contar da data de início da solicitação, no entanto, quando houver a necessidade de fornecimento de peças novas este prazo será estendido para 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos.
- 5.7.** As situações excepcionais em que houver a necessidade de prazo maior só serão permitidas com justificativa por escrita e enviada à **Contratante** diretamente na Diretoria do LACEN.
- 5.8.** Após a realização SEMESTRAL da manutenção preventiva e SEMPRE QUE NECESSÁRIO da manutenção corretiva a CONTRATADA deverá **fornecer e afixar etiqueta adesiva no equipamento, onde deverá constar a data da última e da próxima manutenção preventiva.**
- 5.9.** Caso a CONTRATANTE verifique que os serviços não estejam sendo adequadamente executados em função de desídia ou desleixo dos servidores, a CONTRATADA deverá providenciar a troca dos técnicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da oficialização dos fatos à CONTRATANTE.
- 5.10. As etapas do procedimento de manutenção corretiva e seus respectivos prazos são definidos desta maneira:**
- 5.10.1. Contato prévio e atendimento:** após encaminhamento da Ordem de Serviços via e-mail ou outro meio, como um programa específico, a empresa deve encaminhar técnico habilitado para realizar a manutenção do equipamento, na data marcada para a realização da manutenção preventiva mais próxima ou excepcionalmente nos casos de urgência deverá ser enviado técnico apto a resolver o problema no prazo máximo de 72 horas.
- 5.10.2. Reparo sem necessidade de troca de peças:** a empresa deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no máximo 72 horas corridas após o início do atendimento.
- 5.10.3. Reparo com necessidade de troca de peças:** a empresa deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no máximo 15 (quinze) dias, contados do início do atendimento podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos. O prazo especificado abrangerá a realização do orçamento das peças necessárias, a aprovação pela CONTRATANTE e o recebimento e instalação da peça. A Prorrogação do prazo poderá ser requerida pela CONTRATADA, em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada em solicitação formal aprovada pela CONTRATANTE.
- 5.11.** Os serviços de manutenção preventiva em cada equipamento deverão ser orientados por um *check-list* individual, cujo modelo deve ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado previamente pela CONTRATANTE, que fará parte do relatório de manutenção preventiva periódica.
- 5.12.** A CONTRATADA deverá protocolar os relatórios de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da realização da manutenção, detalhando inclusive peças e componentes substituídos.
- 5.13.** Caso não seja possível o concerto de determinado equipamento por inexistência de peças de reposição, reparo tecnicamente e/ou economicamente inviável ou ainda por se encontrar no final da vida útil, deverá ser elaborado relatório técnico devidamente assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, a ser encaminhado à CONTRATANTE para análise, podendo a mesma proceder com sua baixa patrimonial e designar outro aparelho com as mesmas funções para compor o Contrato.
- 5.14.** A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente sobre a execução dos serviços, despesas com viagens, diárias, estadias, transportes de materiais ou equipamentos ou qualquer outra atividade relativa à execução dos serviços objeto deste contrato.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212****06. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter a qualidade dos serviços exigida neste Termo, sob a pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/LACEN ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços prestados.

6.2. Durante o período de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá arcar com consertos, substituições, reposições à CONTRATANTE ou Terceiros, em decorrência de falhas no seu serviço, e outros eventos, para os quais a CONTRATANTE não concorreu:

a) O prazo para a CONTRATADA atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da SES/LACEN-Tocantins.

07. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Na proposta apresentada deverá constar o valor do serviço para cada equipamento, porém o vencedor será o que apresentar menor preço total para os serviços de Manutenção preventiva e corretiva.

7.3. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES se propõe a pagar.

08. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. O serviço de manutenção dos equipamentos deverá ser executado no seguinte endereço:

- **LACEN** situado: **Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223 E-mail: caf.lacen@gmail.com.br**
- **LSPA** situado: **Av. Castelo Branco, Quadra 22, lote 16 A – Setor Manoel Gomes da Cunha, Araguaína – TO. Próximo ao Hospital Municipal de Araguaína. Telefone: (63) 34145014 E-mail: lspa.compras@gmail.com**

8.2. Os serviços devem ser executados em dia e horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, a qual deve ser realizada em as rotinas preconizadas pelo Lacen/TO.

09. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. O recebimento da Nota Fiscal será confiado a uma Comissão de Gestão do Contrato, composta de, no mínimo, 03 (três) membros (servidores) devidamente autorizados em portaria, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

9.2. Todos os serviços deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

9.3. O recebimento da Nota Fiscal se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação de serviço com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções.

9.3.2. A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se a prestação de serviço e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

9.3.3. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da prestação dos serviços e consequente aceitação.

9.4. Caso a prestação de serviço se encontrem em desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para resolução no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.6. A carga e a descarga de mercadorias (caso haja necessidade) serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

9.7. A SES recusará a prestação de serviço nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Qualquer situação em desacordo entre a prestação de serviço e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

9.7.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

9.7.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso;

9.7.4. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro

pr

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 11/04/2023 12:35:44.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 24DFB25201409FF9



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

10.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme itens 12.1.1 e 13.4 do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no Contrato. Caso uma prestação não seja concluída dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

11.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

11.3. A CONTRATADA obriga-se a fazer com que seu pessoal (técnicos e funcionários) siga e obedeçam sempre os procedimentos adequados durante a execução dos serviços, bem como todas as normas e procedimentos internos praticados pelo CONTRATANTE, principalmente aquelas referentes às normas de segurança do trabalho fornecendo aos seus funcionários, uniforme identificando a empresa, crachá para identificação e equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) exigidos pela legislação pertinente.

11.4. A CONTRATADA deverá fornecer esclarecimentos sobre a interpretação dos certificados de calibração sempre que solicitado.

11.5. A CONTRATADA deverá designar 01 (um) Engenheiro, preferencialmente com especialização em Engenharia Clínica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA como Responsável Técnico para coordenar as atividades de seus técnicos e prestar informações claras sobre o andamento dos serviços prestados e informações técnicas sobre os equipamentos cobertos pelo contrato, devendo para tal indicar endereço de e-mail e telefone celular para contato.

11.6. A CONTRATADA deverá providenciar a inclusão e/ou troca dos técnicos designados para atendimento a este contrato caso o LACEN - Tocantins verifique que os serviços não estejam sendo adequadamente executados. Esta inclusão e/ou troca deverá acontecer num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de Ofício emitido pela CONTRATANTE.

11.7. A CONTRATADA deverá acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes dos equipamentos, bem como as instruções de natureza normativas e as recomendações emanadas da Gestão de Equipamentos do LACEN - Tocantins.

11.8. Executar os trabalhos com máxima qualidade, utilizando-se para isto todos os esforços técnicos e atualizações constantes e necessárias, além da experiência da equipe de profissionais, declarando-se neste ato perfeitamente apto e capaz tecnicamente para garantir a eficácia e qualidade dos serviços ora contratados.

11.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.10. Realizar os serviços na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados;

11.11. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros intermediários;

11.12. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo pagos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

11.13. O transporte dos técnicos entre as unidades é de total responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizado em carros apropriados que permitam inclusive o transporte de equipamentos.

11.14. Disponibilizar todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para execução dos serviços que fazem parte do objeto deste Termo de Referência, sendo que estes, quando aplicável, deverão obrigatoriamente estar calibrados e possuir certificado de calibração, conforme NBR ISO 17025/2017.

11.15. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir o afastamento imediato de qualquer funcionário da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial à segurança na execução dos serviços, à imagem da Contratante ou às relações com autoridades ou particulares.

11.16. O responsável/preposto indicado pela Contratada, deverá se apresentar a Contratante sempre que solicitado para reuniões ou esclarecimentos por esta solicitados, seja por telefone, whatsapp, web conferência ou se necessário, presencialmente.

11.17. Manter a garantia e a qualidade dos serviços prestados de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.

11.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212**

11.19. Nas operações ou prestações, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.3.** Receber a prestação de serviço adjudicados, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas no Edital, por meio de servidores designados especialmente para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 12.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.
- 12.6.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, da prestação de serviço adquiridos.
- 12.7.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 12.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.
- 12.9.** Permitir que o Engenheiro responsável e os Técnicos e Equipe de Apoio da Empresa **Contratada**, devidamente identificados, tenham acesso ao local onde se acham instalados os equipamentos onde serão realizados os serviços além de permitir que os equipamentos sejam removidos para a oficina da empresa contratada quando constatado que os consertos não possam ser executados nas próprias dependências da **Contratante**.
- 12.10.** Fiscalizar a realização dos serviços através de servidor (a) designado (a) para tal, podendo, em decorrência, solicitar providências a empresa **Contratada**, que atenderá ou justificará de imediato qualquer pendência que possa surgir.
- 12.11.** Exigir que sejam atendidos todos os requisitos e obrigações de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos neste Edital.
- 12.12.** Exigir da empresa **Contratada** o afastamento de qualquer empregado ou preposto que não seja merecedor de sua confiança, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções, depois de devidamente advertido.
- 12.13.** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

13. DO PAGAMENTO:

- 13.1.** A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 13.2.** O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei nº 8.666/93.
- 13.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 13.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.
- 13.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212**

13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

14.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública.

14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de Gestão do Contrato, composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados em portaria, conforme estabelece o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

14.3. A indicação de fiscal e gestor do contrato se dará no momento oportuno da formalização contratual, por meio de portaria designando os servidores responsáveis por desempenhar tais funções.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.6. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 494/2022 de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 6.098 em 31 de maio de 2022, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

14.7. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o produto adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

15. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E MULTA:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

15.1.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

15.1.3 - apresentar documentação falsa;

15.1.4 - causar o atraso na execução do objeto;

15.1.5 - não manter a proposta;

15.1.6 - falhar na execução do contrato;

15.1.7 - fraudar a execução do contrato;

15.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

15.1.9 - declarar informações falsas; e,

15.1.10 - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

15.2. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº.8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212

15.3. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

15.4. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. O contrato terá a **duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos** até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

16.2. A CONTRATANTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e/ou do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato.

16.4. Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

16.5. A vigência contratual será iniciada a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS:

17.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212

Anexo I do Termo de Referência
Relação de Cabines de Segurança Biológica do Lacen e LSPA

Ord	Patrimônio	Descrição da cabine no Lacen em Palmas-TO	Setor/localização
01	298847	Cabine de Fluxo Laminar, em Madeira Tratada Revestida em Plástico Laminado, com Suporte em aço, Marca VECO, Modelo VLFS sem série.	BIOLOGIA MÉDICA 2
02	268689	Cabine de Proteção Biológica Marca BUZATOS, MOD. CFLV – 100-610, N°SERIE CFLB – 075.	BACTOROLOGIA
03	244950	Cabine de Proteção Biológica Marca BUZATOS, MOD. CFLV – 100-610, N°SERIE CFLB – 076.	ISOLAMENTO VIRAL
04	244948	Cabine de Proteção Biológica Marca BUZATOS, MOD. CFLV – 100-610, N°SERIE CFLB – 077.	PREPARO DE AMOSTRAS
05	244949	Cabine de Proteção Biológica Marca BUZATOS, MOD. CFLV – 100-610, N°SERIE CFLB – 078.	BACTOROLOGIA
06	261189	Cabine de Segurança Biológica classe-II A Marca VECO, modelo Bioseg 09, serie nº. FL12268.	BIOLOGIA MOLECULAR
07	262238	Capela de Exaustão de Gases Grande, 220V, estrutura em aço Marca QUIMIS, modelo Q216-23, nº. de série 377.	BIOLOGIA MÉDICA 2
08	314174	Capela de Exaustão Marca QUIMIS, MODELO Q216-21, sem série.	FÍSICO-QUÍMICO DE ALIMENTOS
09	262229	Capela de Fluxo Laminar Vertical Mini, 220V, estrutura em aço, Marca QUIMIS, modelo 216F20, nº. de série 182. FONTE 90.	BIOLOGIA MOLECULAR
10	068950	Capela Fluxo Laminar Marca VECO MODELO B-2 VLFS18 SÉRIE FL8055	ISOLAMENTO VIRAL
11	066040	Capela Fluxo Laminar Marca VECO MODELO B-2 VLFS18 SÉRIE FL8058	PREPARO DE REATIVOS E MEIOS
12	068947	Capela Fluxo Laminar Marca VECO MODELO B-2 VLFS18 SÉRIE FL8059	FÍSICO-QUÍMICO DE ALIMENTOS
13	068946	Capela Fluxo Laminar Marca VECO MODELO B-2 VLFS18 SÉRIE FL8060	PREPARO DE AMOSTRAS
14	068945	Capela Fluxo Laminar Marca VECO MODELO B-2 VLFS18 SÉRIE FL8061	BACTOROLOGIA
15	068949	Capela Fluxo Laminar Marca VECO MODELO B-2 VLFS18 SÉRIE	ISOLAMENTO VIRAL





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212

		FL8062	
16	068948	Capela Fluxo Laminar Marca VECO MODELO B-2 VLFS18 SÉRIE FL8073	ANÁLISE CONTROLEAM-BIENTAL
17	-	Capela de Fluxo Laminar, Marca LUTECH, Modelo LSB80 C2A1 SÉRIE 02784001, 220v	RECEPÇÃO DE AMOSTRAS
18	-	Cabine de Segurança Biológica, Marca THERMO SCIENTIFIC, Modelo 1300 A2, Nº Série 151131-90, 220V	BIOLOGIA MOLECULAR
Ord	Patrimônio	Descrição da cabine no LSPA em Araguaína-TO	Setor/localização
01	420751	Cabine de segurança biológica, marca: Pachane; modelo: PA410; nº de série: 153; 220v	MICOLOGIA
02	420754	Cabine de segurança biológica, marca: Pachane; modelo: PA410; nº de série: 152; 220v	LABORATÓRIO DE ÁGUA
03	175765	Capela de fluxo laminar, marca: Veco; modelo: VFSL-12; nº de série: FL - 8445; 220v	MICROBIOLOGIA
04	229100	Capela de fluxo laminar, marca: Buzattos; modelo : CFLVA1-100; nº de série: CFLB - 080; 220v	PREPARO DE AMOSTRAS





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212

Anexo II do Termo de Referência
Modelo de Proposta de Preços

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico nº. ____/2023 – Processo Administrativo ____/2022.

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

a) Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **AFONSO PIVA DE SANTANA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 235 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de **serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas Cabines de Segurança Biológicas/Capelas de fluxo laminar com fornecimento e substituição de peças já incluídas no preço do serviço até o limite de 15% do valor total licitado**, para do Laboratório Central de Referência em Saúde Pública do Estado do Tocantins (LACEN-TO) e Laboratório de Saúde Pública de Araguaína – LSPA, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, conforme Processo nº 2022/30550/009212 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO::**3.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

3.1.1. Após a realização da manutenção preventiva a **CONTRATADA** deverá **fornecer e afixar etiqueta adesiva no equipamento, onde deverá constar a data da última e da próxima manutenção preventiva.**

3.1.2. As solicitações de manutenção corretiva serão realizadas através do encaminhamento de Ordens de Serviço pela **CONTRATANTE**, via e-mail ou outro meio específico, indicados pela **CONTRATADA**.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212

3.1.3. As Manutenções Corretivas, que não forem urgentes, podem ocorrer juntamente com a Manutenção Preventiva mais próxima, contudo, excepcionalmente **nos casos de urgência deverá ser enviado técnico apto a resolver o problema no prazo máximo de 72 horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço – OS.**

3.1.4. As etapas do procedimento de manutenção corretiva e seus respectivos prazos são definidos desta maneira:

3.1.5. Contato prévio e atendimento: após encaminhamento da Ordem de Serviços via e-mail ou outro meio, como um programa específico, a empresa deve encaminhar técnico habilitado para realizar a manutenção do equipamento, na data marcada para a realização da manutenção preventiva mais próxima ou excepcionalmente nos casos de urgência deverá ser enviado técnico apto a resolver o problema no prazo máximo de 72 horas.

3.1.6. Reparo sem necessidade de troca de peças: a empresa deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no máximo 72 horas corridas após o início do atendimento.

3.1.7. Reparo com necessidade de troca de peças: a empresa deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no máximo 15 (quinze) dias, contados do início do atendimento podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos. O prazo especificado abrangerá a realização do orçamento das peças necessárias, a aprovação pela CONTRATANTE e o recebimento e instalação da peça. A Prorrogação do prazo poderá ser requerida pela CONTRATADA, em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada em solicitação formal aprovada pela CONTRATANTE.

3.1.8. Os serviços de manutenção preventiva em cada equipamento deverão ser orientados por um *check-list* individual, cujo modelo deve ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado previamente pela CONTRATANTE, que fará parte do relatório de manutenção preventiva periódica.

3.1.9. A CONTRATADA deverá protocolar os relatórios de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da realização da manutenção, detalhando inclusive peças e componentes substituídos.

3.1.10. Caso não seja possível o concerto de determinado equipamento por inexistência de peças de reposição, reparo tecnicamente e/ou economicamente inviável ou ainda por se encontrar no final da vida útil, deverá ser elaborado relatório técnico devidamente assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, a ser encaminhado à CONTRATANTE para análise, podendo a mesma proceder com sua baixa patrimonial e designar outro aparelho com as mesmas funções para compor o Contrato.

3.1.11. A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente sobre a execução dos serviços, despesas com viagens, diárias, estadias, transportes de materiais ou equipamentos ou qualquer outra atividade relativa à execução dos serviços objeto deste contrato.

3.1.12. Somente em caso de excepcional necessidade poderá ser retirado o equipamento para fora das dependências do LACEN-TO e neste caso deverá ser acompanhado da **Guia de Movimentação Patrimonial (GMPB)**, e mantendo sob sua responsabilidade os equipamentos retirados.

3.1.13. Fornecer aparelhos e ferramentas necessárias à prestação dos serviços técnicos de certificações, verificações e medições eletromecânicas nas Cabines de Segurança Biológicas - **manutenção preventiva e corretiva.**

3.1.14. A **manutenção preventiva** deverá consistir em verificações, limpezas, intervenções e manutenções dos equipamentos de modo a mantê-los funcionando em perfeito estado de conservação, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico com o objetivo de manter e/ou ampliar a sua vida útil.

3.1.15. A **manutenção preventiva** é geral e poderá ter a aplicação de corretiva se detectada a necessidade.

3.1.16. Os **serviços técnicos** a serem realizados nos equipamentos de segurança biológica são:

- I. Medição da contagem de partículas em suspensão, para classificação do ambiente;
- II. Medição e ajuste da velocidade do fluxo de ar, *Downflow*;
- III. Medição e ajuste da vazão do fluxo de ar, *Downflow*;
- IV. Cálculo e ajuste da velocidade do fluxo de ar, *Inflow*;
- V. Medição da umidade relativa do ar e da temperatura ambiente;
- VI. Medição do índice de saturação dos filtros absolutos;
- VII. Medição da(s) corrente(s) elétrica(s) do(s) motor(es);
- VIII. Revisão e reaperto das conexões, no painel elétrico;
- IX. Revisão e limpeza da parte interna do equipamento;
- X. Revisão do sistema eletro-mecânico;
- XI. Revisão do(s) selo(s) de vedação;
- XII. Revisão do(s) manômetro(s);



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212**

XIII. Troca dos pré-filtros e absolutos;

XIV. Emissão de Relatório final, com os resultados, classificação e recomendações técnicas.

3.1.17. Para a **realização das certificações**, utilizar as normas: NSF (National Sanitation Foundation) 49 e ISO 14644-1 em substituição ao Federal Standard 209e.

3.1.18. As **certificações** deverão ocorrer na conformidade da Qualidade e Biossegurança exigidos pela NBR ISO/IEC 17025 e RDC 302/05.

3.1.19. A quantidade de equipamentos objeto deste contrato encontra - se relacionada no Anexo I - Relação de Cabines de Segurança Biológica (Lacen-TO em Palmas) e (LSPA em Araguaína), conforme especificado no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

4.1. Serviço contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

4.2. As peças repostas devem ser de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

4.3. As peças de reposição serão adquiridas, preferencialmente, pela CONTRATADA e reembolsadas pela CONTRATANTE.

4.4. Para reposição de peças a CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 03 (três) orçamentos, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da identificação da necessidade da reposição, para análise e aprovação da CONTRATADA, sendo aprovado o orçamento, a CONTRATADA estará apta a fornecer a peça e realizar sua instalação. Em caso de não aprovação do orçamento apresentado pela CONTRATADA a CONTRATANTE procederá à nova pesquisa de preço de mercado e formalizará a compra diretamente.

4.5. Apenas as peças efetivamente trocadas serão reembolsadas.

4.6. O Serviço de troca de peças será acompanhado por um responsável da unidade.

4.7. As peças substituídas devem ser devolvidas para a CONTRATANTE, acompanhadas de Relatório do Serviço Executado para análise e decisão quanto ao seu destino.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE INÍCIO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços estão aptos a ser iniciados contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, mediante agendamento combinado entre o Contratante e o Contratado, preferencialmente via endereço eletrônico.

5.2. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES-TO, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhosesau.to@gmail.com

5.3. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes ao Edital e seus anexos.

5.4. Fica sob a responsabilidade da empresa, informar a Diretoria de Compras-SES/TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do Edital e seus anexos.

5.5. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SESAU/TO.

5.6. A **Manutenção corretiva** deve ser executada no prazo máximo de 72 horas úteis a contar da data de início da solicitação, no entanto, quando houver a necessidade de fornecimento de peças novas este prazo será estendido para 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos.

5.7. As situações excepcionais em que houver a necessidade de prazo maior só serão permitidas com justificativa por escrita e enviada à **Contratante** diretamente na Diretoria do LACEN.

5.8. Após a realização SEMESTRAL da manutenção preventiva e SEMPRE QUE NECESSÁRIO da manutenção corretiva a CONTRATADA deverá **fornecer e afixar etiqueta adesiva no equipamento, onde deverá constar a data da última e da próxima manutenção preventiva.**

5.9. Caso a CONTRATANTE verifique que os serviços não estejam sendo adequadamente executados em função de desídia ou desleixo dos servidores, a CONTRATADA deverá providenciar a troca dos técnicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da oficialização dos fatos à CONTRATANTE.

5.10. **As etapas do procedimento de manutenção corretiva e seus respectivos prazos são definidos desta maneira:**

5.10.1. Contato prévio e atendimento: após encaminhamento da Ordem de Serviços via e-mail ou outro meio, como um programa específico, a empresa deve encaminhar técnico habilitado para realizar a manutenção do equipamento, na data marcada para a realização da manutenção preventiva mais próxima ou



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212**

excepcionalmente nos casos de urgência deverá ser enviado técnico apto a resolver o problema no prazo máximo de 72 horas.

5.10.2. Reparo sem necessidade de troca de peças: a empresa deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no máximo 72 horas corridas após o início do atendimento.

5.10.3. Reparo com necessidade de troca de peças: a empresa deve restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em no máximo 15 (quinze) dias, contados do início do atendimento podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos. O prazo especificado abrangerá a realização do orçamento das peças necessárias, a aprovação pela CONTRATANTE e o recebimento e instalação da peça. A Prorrogação do prazo poderá ser requerida pela CONTRATADA, em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada em solicitação formal aprovada pela CONTRATANTE.

5.11. Os serviços de manutenção preventiva em cada equipamento deverão ser orientados por um *check-list* individual, cujo modelo deve ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado previamente pela CONTRATANTE, que fará parte do relatório de manutenção preventiva periódica.

5.12. A CONTRATADA deverá protocolar os relatórios de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da realização da manutenção, detalhando inclusive peças e componentes substituídos.

5.13. Caso não seja possível o concerto de determinado equipamento por inexistência de peças de reposição, reparo tecnicamente e/ou economicamente inviável ou ainda por se encontrar no final da vida útil, deverá ser elaborado relatório técnico devidamente assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, a ser encaminhado à CONTRATANTE para análise, podendo a mesma proceder com sua baixa patrimonial e designar outro aparelho com as mesmas funções para compor o Contrato.

5.14. A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente sobre a execução dos serviços, despesas com viagens, diárias, estadias, transportes de materiais ou equipamentos ou qualquer outra atividade relativa à execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter a qualidade dos serviços exigidos no Edital e seus anexos, sob a pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/LACEN ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços prestados.

6.2. Durante o período de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá arcar com consertos, substituições, reposições à CONTRATANTE ou Terceiros, em decorrência de falhas no seu serviço, e outros eventos, para os quais a CONTRATANTE não concorreu:

a) O prazo para a CONTRATADA atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da SES/LACEN-Tocantins.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS:

7.1. O serviço de manutenção dos equipamentos deverá ser executado no seguinte endereço:

- LACEN situado: **Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223 E-mail: caf.lacem@gmail.com.br**
- LSPA situado: **Av. Castelo Branco, Quadra 22, lote 16 A – Setor Manoel Gomes da Cunha, Araguaína – TO. Próximo ao Hospital Municipal de Araguaína.**

Telefone: (63) 34145014 E-mail: lspa.compras@gmail.com

7.2. Os serviços devem ser executados em dia e horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, a qual deve ser realizada em as rotinas preconizadas pelo Lacen/TO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento da Nota Fiscal será confiado a uma Comissão de Gestão do Contrato, composta de, no mínimo, 03 (três) membros (servidores) devidamente autorizados em portaria, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

8.2. Todos os serviços deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

8.3. O recebimento da Nota Fiscal se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

8.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação de serviço com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções.

8.3.2. A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se a prestação de serviço e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

8.3.3. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da prestação dos serviços e consequente aceitação.

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 11/04/2023 12:35:44.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 24DFB25201409FF9



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212**

8.4. Caso a prestação de serviço se encontrem em desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para resolução no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.6. A carga e a descarga de mercadorias (caso haja necessidade) serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

8.7. A SES recusará a prestação de serviço nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Qualquer situação em desacordo entre a prestação de serviço e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

8.7.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

8.7.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso;

8.7.4. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no Contrato. Caso uma prestação não seja concluída dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

9.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a fazer com que seu pessoal (técnicos e funcionários) siga e obedeçam sempre os procedimentos adequados durante a execução dos serviços, bem como todas as normas e procedimentos internos praticados pelo CONTRATANTE, principalmente aquelas referentes às normas de segurança do trabalho fornecendo aos seus funcionários, uniforme identificando a empresa, crachá para identificação e equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) exigidos pela legislação pertinente.

9.4. A CONTRATADA deverá fornecer esclarecimentos sobre a interpretação dos certificados de calibração sempre que solicitado.

9.5. A CONTRATADA deverá designar 01 (um) Engenheiro, preferencialmente com especialização em Engenharia Clínica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA como Responsável Técnico para coordenar as atividades de seus técnicos e prestar informações claras sobre o andamento dos serviços prestados e informações técnicas sobre os equipamentos cobertos pelo contrato, devendo para tal indicar endereço de e-mail e telefone celular para contato.

9.6. A CONTRATADA deverá providenciar a inclusão e/ou troca dos técnicos designados para atendimento a este contrato caso o LACEN - Tocantins verifique que os serviços não estejam sendo adequadamente executados. Esta inclusão e/ou troca deverá acontecer num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de Ofício emitido pela CONTRATANTE.

9.7. A CONTRATADA deverá acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes dos equipamentos, bem como as instruções de natureza normativas e as recomendações emanadas da Gestão de Equipamentos do LACEN - Tocantins.

9.8. Executar os trabalhos com máxima qualidade, utilizando-se para isto todos os esforços técnicos e atualizações constantes e necessárias, além da experiência da equipe de profissionais, declarando-se neste ato perfeitamente apto e capaz tecnicamente para garantir a eficácia e qualidade dos serviços ora contratados.

9.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.10. Realizar os serviços na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados;

9.11. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros intermediários;

9.12. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo pagos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

9.13. O transporte dos técnicos entre as unidades é de total responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizado em carros apropriados que permitam inclusive o transporte de equipamentos.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212**

9.14. Disponibilizar todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para execução dos serviços que fazem parte do objeto deste Termo de Referência, sendo que estes, quando aplicável, deverão obrigatoriamente estar calibrados e possuir certificado de calibração, conforme NBR ISO 17025/2017.

9.15. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir o afastamento imediato de qualquer funcionário da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial à segurança na execução dos serviços, à imagem da Contratante ou às relações com autoridades ou particulares.

9.16. O responsável/preposto indicado pela Contratada, deverá se apresentar a Contratante sempre que solicitado para reuniões ou esclarecimentos por esta solicitados, seja por telefone, whatsapp, web conferência ou se necessário, presencialmente.

9.17. Manter a garantia e a qualidade dos serviços prestados de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.

9.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.19. Nas operações ou prestações, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Receber a prestação de serviço adjudicados, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas no Edital, por meio de servidores designados especialmente para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

10.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

10.6. Comunicar à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, da prestação de serviço adquiridos.

10.7. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

10.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

10.9. Permitir que o Engenheiro responsável e os Técnicos e Equipe de Apoio da Empresa **Contratada**, devidamente identificados, tenham acesso ao local onde se acham instalados os equipamentos onde serão realizados os serviços além de permitir que os equipamentos sejam removidos para a oficina da empresa contratada quando constatado que os consertos não possam ser executados nas próprias dependências da **Contratante**.

10.10. Fiscalizar a realização dos serviços através de servidor (a) designado (a) para tal, podendo, em decorrência, solicitar providências a empresa **Contratada**, que atenderá ou justificará de imediato qualquer pendência que possa surgir.

10.11. Exigir que sejam atendidos todos os requisitos e obrigações de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos neste Edital.

10.12. Exigir da empresa **Contratada** o afastamento de qualquer empregado ou preposto que não seja merecedor de sua confiança, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções, depois de devidamente advertido.

10.13. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

11.2. O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212**

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública.

12.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de Gestão do Contrato, composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados em portaria, conforme estabelece o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

12.3. A indicação de fiscal e gestor do contrato se dará no momento oportuno da formalização contratual, por meio de portaria designando os servidores responsáveis por desempenhar tais funções.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.6. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 494/2022 de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.098 em 31 de maio de 2022, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

12.7. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o produto adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E MULTA

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

13.1.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

13.1.3 - apresentar documentação falsa;

13.1.4 - causar o atraso na execução do objeto;

13.1.5 - não manter a proposta;

13.1.6 - falhar na execução do contrato;

13.1.7 - fraudar a execução do contrato;

13.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212**

13.1.9 - declarar informações falsas; e,

13.1.10 - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

13.2. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº.8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

13.3. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

13.4. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O contrato terá a **duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos** até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

14.2. A CONTRATANTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e/ou do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato.

14.4. Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

14.5. A vigência contratual será iniciada a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS:

15.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Orçamentária: 30.550.10.305.1165.4353

Programa do PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde

Ação PAS/LOA: 4353 – Fortalecimento do sistema estadual de vigilância em saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos/Detalhamento: 1.600.0000.251/2371 Vigilância em Saúde (LACEN)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212

Palmas, aos de de 2023.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PROCESSO: 2022/30550/009212

MODELOS

MODELO 1

Carta de Correção de Proposta de Preços

CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº.:

Processo:

Empresa:

Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.

Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					

Pregoeiro					

MODELO 2

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2023.

Palmas-TO,de de 2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discriminação do objeto)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa